

OSC-RENASCER	
PC 3GREEN INTEL CORE I5 8GB HD 1TB Sem MONITOR	1
Ventilador de Teto	5
Resfriador de Água Wp 60 127v	1
Roupeiro de Aço 06 Portas	2
Roupeiro de Aço 8 Portas	1
Cadeira Dkr C/Braço	2
Computador	1
OSC-MMA	
Computador Intel I7 16gb Ssd 240gb Monitor 20 Teclado Mouse	1
Banco em Metalon	2
Amassadeira rápida 25 kg Trifásica AR-25 Braesi	1
Modeladora de Pão 36 Cm Mb-35 Braesi	1
Beliche de Metalon	8
Cadeira de Banho Simples	1
Arquivo Curto Ar4/61 Cz	1
Tela De Projeção Trip Tes Modelo Ttm100va	1
Projektor Optoma 3600 Lumens Preto Bivolt	1
Ventilador de Teto	5
Cadeira área externa	15
Roupeiro de Aço 06 Portas	4
Roupeiros de Aço 8 Portas	1
Cadeira Dkr C/Braço	4
Mesa Multi Jogos	1
Sofá área externa	1
Poltrona área externa	3

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de novembro de 2025.

Lygia Mariane Bordonal

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL

EDITAL 003/2025 CMDCA- ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - BIÊNIO 2026/2028

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Entendem-se por Organizações de âmbito Municipal, as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que possuam sede e atuação dentro do município de Londrina Estado do Paraná;

1.2 Todos os atos da Eleição serão publicados no Diário Oficial do Município e publicizados no site do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, podendo ser acessados através do link: <https://portal.londrina.pr.gov.br/editais-cmdca>.

1.3 Os participantes serão responsáveis por acompanhar o cronograma e os documentos normativos do processo eleitoral.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA ELEIÇÃO

2.1 Poderão votar e ser votadas Organizações da Sociedade Civil diretamente vinculadas a promoção, atendimento, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, legalmente constituídas e em regular funcionamento.

3. DAS VAGAS

3.1 Para compor o CMDCA serão eleitas 12 (doze) Organizações da Sociedade Civil;

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 A Organização da Sociedade Civil interessada em participar do processo eleitoral deverá realizar sua inscrição através do preenchimento do formulário eletrônico via Google Forms, a partir das 00h00 do dia 01/12/2025, horário de Brasília, no link: <https://forms.gle/kdbV1LweVXbVQKFb6>.

4.2 No ato de sua inscrição, a Organização da Sociedade Civil deverá indicar sua participação como CANDIDATA OU ELEITORA, com o envio do documento comprobatório correspondente, sendo:

a) Para Organizações Candidatas:

- Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com validade; e
- Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- Organizações candidatas sem inscrição no CMDCA deverão encaminhar a documentação prevista no item 4.3 deste Edital

b) Para Organizações Eleitoras:

- Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e
- Documentos abaixo relacionados:
 1. Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com validade; e

Declaração emitida pela própria Organização, conforme Modelo constante no Anexo I;

- Organizações eleitoras sem inscrição no CMDCA deverão encaminhar a documentação prevista no item 4.3 deste Edital

4.3 Para as demais organizações sem inscrição no CMDCA, candidata ou eleitoras:

- Cópia do Estatuto da entidade registrado em cartório;
- Cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- Comprovante de endereço atualizado (até três meses) da pessoa jurídica em município que integre a divisão de municípios da região;
- Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4 A Organização da Sociedade Civil habilitada como candidata, exercerá seu direito ao voto;

4.5 Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período especificado neste regulamento.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 A organização da Comissão Eleitoral seguirá o disposto na Resolução nº 056/2025 – CMDCA.

5.2 A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

5.2.1 Habilitar as Organizações da Sociedade Civil que pretendam participar da eleição, através da análise da documentação apresentada por estas;

5.2.2 apreciar os pedidos de habilitação, impugnações e recursos;

5.2.3 Deliberar por maioria simples dos votos quando necessário.

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

6.1 Será considerada habilitada a Organização da Sociedade Civil que cumprir integralmente o disposto no item 4 deste Edital.

6.2 O processo de análise da habilitação será feito de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e de acordo com o cronograma disposto no item 10 deste edital.

7. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E/OU MANIFESTAÇÕES

7.1 Impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito e encaminhados à Comissão Eleitoral através do e-mail comissaoealeicaocmdca@gmail.com, com observância aos prazos previstos no cronograma disposto neste edital.

7.2 Será enviada confirmação de recebimento do e-mail da impugnação e/ou recurso.

7.3 Caso a Organização da Sociedade Civil não receba a confirmação do e-mail mencionado no item anterior, deverá entrar em contato com a Secretaria-Executiva do CMDCA pelo telefone (43) 3378-0028, das 08h00 às 14h00.

7.4 Caso a Organização da Sociedade Civil não receba a confirmação prevista no item 7.2 e não realize os procedimentos previstos no item 7.3, não terá seu pedido apreciado.

8. DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 A Eleição dos doze representantes da sociedade civil para compor o CMDCA para o biênio 2026/2028 será realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), ininterruptamente, por meio eletrônico, em link a ser encaminhado no e-mail indicado pela Entidade Candidata ou Eleitora.

§ 1º A cédula eletrônica, somente estará disponível no período de votação conforme data e horário estabelecidos neste Edital.

8.2 Deverá ser marcado na cédula até 12 votos, equivalente ao número de vagas, devendo ser atribuído apenas 01 (um) voto para cada Organização habilitada.

8.3 Somente serão aceitos questionamentos sobre inconsistências no Sistema de Votação, se elas forem reportadas durante o pleito eleitoral, oportunidade em que serão registrados em Ata.

8.4 Após o voto ser confirmado, não será possível cancelar o processo e votar novamente.

8.5 O processo de votação iniciará às 08h00min e encerra às 12h00min (doze horas) e após, a Comissão Eleitoral apurará o resultado da eleição, sendo lavrada a competente Ata.

8.6 O processo de apuração dos votos poderá ser acompanhado por qualquer cidadão.

8.7 O processo de apuração dos votos poderá ser acompanhado por representante do Ministério Público – MP/PR, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR, Fórum DCA/PR e Defensoria Pública – DP/PR.

8.8 Os incidentes durante o processo eleitoral registrados em Ata serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

8.9 Em caso de empate será eleita a entidade candidata com registro mais antigo junto ao CMDCA, e as entidades mais antigas, conforme data da fundação, no caso previstos no Item 4.3.

8.10 As Organizações da Sociedade Civil eleitas serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

8.11 Proclamado o resultado, a lista com o resultado da eleição será publicada no site do CMDCA e no diário oficial do município.

8.12 As Organizações da Sociedade Civil não eleitas, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência.

9. DO RESULTADO E INÍCIO DE MANDATO

9.1 As Organizações eleitas deverão indicar representante titular e suplente, com o envio dos seguintes documentos:

a) Documento Pessoal de Identificação com foto, sendo aceitos para esse fim:

- Carteira de Identidade (RG);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Passaporte;
- Certificado de Reservista e
- Carteira de Identidade Funcional de Órgão de Classe.

b) Comprovante de endereço do representante titular e suplente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, que comprove a residência deles no município.

c) Declaração de Elegibilidade, conforme ANEXO II deste edital, com assinatura de certificação digital ou com firma reconhecida.

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

e) Certidão Cível da Justiça Federal, Estadual e Municipal.

f) Comprovante de vínculo do representante titular e suplente com a entidade eleita, podendo ser apresentado:

- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho;
- Ata de eleição (no caso do representante ser da Diretoria);
- Termo de Voluntariado;

- Ata de reunião designando o representante (no caso de instituições sem inscrição no CMDCA).

9.2 É vedado a Organização da Sociedade Civil eleita, indicar representante titular ou suplente que seja servidor público ativo, ocupante de cargo tanto na administração direta quanto na administração indireta:

- função gratificada;
- função de confiança ou cargo em comissão junto ao Poder Legislativo;
- Poder Executivo municipal;
- Poder executivo estadual;
- Poder executivo federal;
- Poder Judiciário;
- Ministério Público; ou,
- Defensoria Pública.

9.3 Os documentos previstos no item 9.1 deverão ser enviados para o e-mail comissaoealeicaocmdca@gmail.com impreterivelmente até o dia 06/03/2026, sob pena de convocação da Organização seguinte.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Fica estabelecido o seguinte Cronograma para o Processo de eleição

Atos	Data
Publicação do Edital de Eleição no Jornal Oficial	19/11/2025
Prazo para Impugnação	20/11 a 26/11
Divulgação do resultado da análise das Impugnações	27/11
Período de inscrição das Organizações: Candidatas ou Votantes	01/12/2025 a 25/01/2026
Divulgação da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas	30/01/2026
Prazo para apresentação de recurso	31/01/2026 a 07/02/2026
Divulgação do resultado da análise dos recursos	12/02/2026
Publicação do resultado Final das inscrições	13/02/2026
Data da Eleição	23/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Eleição	24/02/2026
Prazo para apresentação de recurso do Resultado Preliminar da eleição	25/02/2026 a 26/02/2026
Divulgação do Resultado da eleição	27/02/2026
Prazo para o envio das indicações (titular e suplente) dos representantes das OSC's eleitas	06/03/2026
Divulgação do Resultado com a relação de indicações	10/03/2026
Prazo para apresentação de recurso às indicações apresentadas	11/03/2026
Divulgação do resultado da eleição com a análise dos recursos	12/03/2026
Posse e início de mandato dos conselheiros	01/04/2025

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com a emissão de Resoluções específicas caso necessário.

Londrina, 18 de novembro de 2025.

Claudio Marcio de Melo
Presidente

ANEXO I DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede a _____, DECLARO que a Organização supramencionada atua diretamente no atendimento, proteção, promoção e/ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Londrina, Estado do Paraná. DECLARO também estar ciente de que a prestação de declaração falsa constitui crime e que, caso as informações apresentadas não correspondam à verdade, poderei responder judicialmente pelas minhas ações, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Para que surta os efeitos legais, firmo esta declaração.
Londrina, ___ de _____ de 2025.

Nome: Representante Legal

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu, _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, indicado como representante titular e _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, indicado como representante suplente, DECLARAMOS, para fins de registro de candidatura perante o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, Londrina Paraná, QUE NÃO SOU SERVIDOR PÚBLICO ATIVO, nem exerço função gratificada, de confiança ou cargo comissionado junto ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo municipal, estadual ou federal tanto na administração direta e indireta. DECLARAMOS não haver conflito de interesses, em termos análogos à LEI Nº 12.813, DE 16 DE MAIO DE 2013, ou qualquer situação de confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função de Conselheiro;
DECLARAMOS ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Local e Data

Representante Indicado como titular pela Organização
Nome Completo/Assinatura e RG

Representante Indicado como suplente pela Organização
Nome Completo/Assinatura e RG

Representante legal pela Organização
Nome Completo/Assinatura e RG

**ANEXO III
CHECK LIST DE DOCUMENTOS
PARA INSCRIÇÃO****Organizações Candidatas COM registro no CMDCA:**

- Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com validade; e
- Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Organizações Candidatas SEM registro no CMDCA:

- Cópia do Estatuto da entidade registrado em cartório;
- Cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- Comprovante de endereço atualizado (até três meses) da pessoa jurídica em município que integre a divisão de municípios da região;
- Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Organizações Eleitoras COM registro no CMDCA:

- Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e
- Documentos abaixo relacionados:

- Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com validade; e

- Declaração emitida pela própria Organização, conforme Modelo constante no Anexo I.

Organizações Eleitoras SEM registro no CMDCA:

- Cópia do Estatuto da entidade registrado em cartório;
- Cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- Comprovante de endereço atualizado (até três meses) da pessoa jurídica em município que integre a divisão de municípios da região;
- Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE APÓS ELEIÇÃO:

a) Documento Pessoal de Identificação com foto, sendo aceitos para esse fim:

- Carteira de Identidade (RG);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Passaporte;
- Certificado de Reservista e
- Carteira de Identidade Funcional de Órgão de Classe.

b) Comprovante de endereço do representante titular e suplente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, que comprove a residência deles no município;

c) Declaração de Elegibilidade, conforme ANEXO II deste edital, com assinatura de certificação digital ou com firma reconhecida;

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

e) Certidão Cível da Justiça Federal, Estadual e Municipal;

f) Comprovante de vínculo do representante titular e suplente com a entidade eleita, podendo ser apresentado:

- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho;
- Ata de eleição (no caso do representante ser da Diretoria);
- Termo de Voluntariado;
- Ata de reunião designando o representante (no caso de instituições sem inscrição no CMDCA).

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 056/2025 – CMDCA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de novembro de 2025 e considerando:

- Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas;

- O Decreto Municipal 1030 de 25 de agosto de 2025, publicado na Edição 557 do Jornal Oficial do Município, que prorrogou em caráter excepcional e temporário, até 31 de março de 2026, o mandato dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, inicialmente fixado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.537, de 24 de novembro de 2023;

- Que este Conselho é deliberativo e fiscalizador da política de garantia de direitos da criança e do adolescente no Município e é composto paritariamente entre representantes do governo e a da sociedade civil;

- A Resolução 042/2025 que nomeou a comissão da Eleição;

- Que este Conselho é composto por:

- Doze membros titulares, e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito preferencialmente dentre as áreas das políticas sociais afetas à criança e ao adolescente; e

- Doze membros titulares, e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil organizada, escolhidos mediante processo eleitoral;

- A deliberação favorável da Plenária;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer o processo eleitoral para escolha das entidades que representarão a sociedade civil no CMDCA - Londrina no período compreendido entre 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2028.

Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral todas as entidades da sociedade civil organizada que atenderem aos critérios estabelecidos no Edital da eleição, aprovado como parte integrante dessa Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 18 de novembro 2025.

Claudio Marcio de Melo
Presidente